

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente procedimento o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, USUÁRIOS, AOS SERVIDORES E AGENTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, no Município de SIMOLÂNDIA, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Formosa /GO.	UN.	500	R\$ 69,30	R\$ 34.650,00
2	Passagem de ônibus de Formosa /GO à Alvorada do Norte/GO	UN.	500	R\$ 69,30	R\$ 34.650,00
3	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Brasília/DF	UN.	600	R\$ 114,40	R\$ 68.640,00
4	Passagem de ônibus de Brasília/DF à Alvorada do Norte/GO	UN.	600	R\$ 123,63	R\$ 74.178,00
5	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Anápolis /GO.	UN.	500	R\$ 148,50	R\$ 74.250,00
6	Passagem de ônibus de Anápolis /GO à Alvorada do Norte/GO	UN.	500	R\$ 155,95	R\$ 77.975,00
7	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Goiânia/GO.	UN.	1.000	R\$ 157,30	R\$ 157.300,00
8	Passagem de ônibus de Goiânia/GO à Alvorada do Norte/GO.	UN.	1.000	R\$ 164,75	R\$ 164.750,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 686.393,00</b>	

1.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 686.393,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais)**, considerando o valor estimado para cada item individualmente.

1.3. Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais itens, conforme interesse, devendo ser avaliada a viabilidade de execução antes da contratação.

**1.4. Considerando tratar-se de um CRENCIAMENTO, os preços unitários definidos neste anexo são fixos.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objetivo o **credenciamento de empresas especializadas para eventual fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais através da**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, usuários, aos servidores e agentes dos órgãos públicos municipais**, com vistas a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Simolândia**, garantindo o deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Essa ação é fundamental para assegurar o direito de ir e vir e o acesso da população assistida a serviços essenciais, como saúde, educação, emprego e programas sociais.

2.2. O fornecimento de passagens rodoviárias é uma necessidade contínua e imprevisível, uma vez que envolve situações emergenciais e demandas diversas, como encaminhamentos médicos, deslocamento para atendimentos em outros municípios e participação em atividades de interesse social como deslocamento de servidores e agentes públicos em razão de atividades institucionais, capacitações, compromissos administrativos e demais ações vinculadas ao interesse público. Dessa forma, o credenciamento de empresas possibilitará **agilidade e flexibilidade** no atendimento das demandas, assegurando maior eficiência na execução das ações da Assistência Social.

2.3. A adoção do sistema de credenciamento se justifica por permitir a **participação de múltiplas empresas interessadas**, garantindo a livre concorrência, a economicidade e a ampliação da rede de prestadores aptos a atender as necessidades da administração municipal. Tal modalidade é a mais adequada para este tipo de contratação, pois o fornecimento ocorrerá de forma eventual, conforme a demanda, sem caracterizar exclusividade ou contrato contínuo.

2.4. Dessa maneira, o presente termo de referência visa **assegurar transparência, eficiência e regularidade** nos procedimentos administrativos, promovendo o atendimento digno às famílias e indivíduos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O credenciamento proporcionará respaldo legal e organizacional para a concessão de passagens, assegurando que o Município de Simolândia cumpra seu papel social de garantir apoio e mobilidade às pessoas em situação de vulnerabilidade.

3 - Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Ficha	Programática	Fonte
486	16.01.08.122.2308.2.027.3.3.90.33	100

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente credenciamento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que dispõe o art. 79, que trata do **credenciamento como forma de contratação direta**, bem como pelas normas complementares, regulamentações municipais e demais legislações aplicáveis.

3.1. Serão observados, ainda, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**, norteadores da Administração Pública.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento **empresas legalmente constituídas**, com **autorização de funcionamento junto à ANTT** (para transporte interestadual, quando aplicável) ou órgão estadual competente (para transporte intermunicipal), devidamente **registradas no CNPJ** e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do edital correspondente.

4.2. As empresas deverão apresentar documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme especificado no instrumento convocatório.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento das passagens será realizado **conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante **requisição formal** emitida pela pasta responsável.

As passagens poderão ser:

- Intermunicipais, dentro do Estado de Goiás;
- Interestaduais, para outros estados, conforme a necessidade do atendimento.

As empresas credenciadas deverão assegurar:

- Emissão imediata das passagens;
- Atendimento preferencial para casos urgentes;
- Garantia de segurança, regularidade e pontualidade das viagens;
- Emissão de notas fiscais correspondentes aos serviços prestados.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e observando-se o limite legal.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **após a entrega das passagens e emissão da nota fiscal correspondente**, mediante atesto do setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estipulado em edital.

7.2. Os valores das passagens deverão estar compatíveis com as tarifas praticadas pelas empresas de transporte regular de passageiros.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

8.2. Definir e informar ao Contratado (a) a escala de atendimentos a ser desenvolvida.

8.3. A Contratante deverá oferecer ao (à) Contratado (a) (a) as condições necessárias para que este (a) possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato.

8.4. Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação e aferição da nota fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.

9.2. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

9.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

9.5. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

9.6. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

9.7. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega conforme indicação da Secretaria Municipal, e nos quantitativos solicitados, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos para a efetivação da entrega, a entrega fica por conta da empresa contratada.

9.8. Caso haja atrasos na entrega ou a Contratada negar – se a entregar os itens solicitados, esta estará sujeita às penalidades previstas no edital.

8.9. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.10. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

9.11. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e da licitação na nota fiscal.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento **não gera exclusividade** para nenhuma empresa, sendo o fornecimento das passagens distribuído conforme disponibilidade, conveniência administrativa e menor preço apresentado.

11.2. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

SIMOLÂNDIA - GO, 11 de novembro de 2025.

**SIDNEY DA ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO**  
Agente de contratação  
Presidente da Comissão de Contratação